

Índice

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do Formulário

1.1 – Declaração dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558

2. Histórico da empresa

2.1 – Breve histórico sobre a constituição da empresa

2.2 – Descrição das mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos

3. Recursos humanos

3.1 – Descrição dos recursos humanos da empresa

4. Auditores independentes

4.1 – Indicação dos auditores independentes

5. Resiliência Financeira

5.1 – Atestado das Demonstrações Financeiras

5.2 – Demonstrações Financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Instrução CVM 558

6. Escopo das atividades

6.1 – Descrição das atividades desenvolvidas pela empresa

6.2 – Descrição das outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários

6.3. – Descrição do perfil investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa

6.4. – Indicação do valor dos recursos financeiros sob administração

6.5. – Descrição do perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

6.6. – Outras informações que a empresa julgue relevantes

7. Grupo econômico

7.1 – Descrição do grupo econômico em que se insere a empresa

7.2 – Organograma do grupo econômico em que se insere a empresa

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 – Descrição da estrutura administrativa da empresa

8.2 – Organograma da estrutura administrativa da empresa

8.3 – Composição da administração e demais comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários

8.4 – Experiência dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários

8.5 – Experiência do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558

8.6 – Experiência do diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior

8.7 – Experiência do diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento

8.8 – Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos

Índice

8.9 – Informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados

8.10 – Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos

8.11 – Informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas

8.12 – Informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento

8.13 – Outras informações que a empresa julgue relevantes

9. Remuneração da empresa

9.1 – Principais formas de remuneração que pratica

9.2 – Indicação da receita proveniente dos clientes

9.3 – Outras informações que a empresa julgue relevantes

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 – Descrição da política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

10.2 – Descrição de como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

10.3 – Descrição das regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.

10.4 – Descrição dos planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

10.5 – Descrição das políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

10.6 – Descrição das políticas, práticas e controles internos para cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I, do art. 30, da Instrução CVM 558, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

10.7 – Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM 558

11. Contingências

11.1 – Descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa

11.2 – Descrição dos processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional

11.3 – Descrição de outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

11.4 – Descrição das condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo

11.5 – Descrição das condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do Formulário

1.1. Declaração dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Cleidson de Araújo Rangel Júnior
Cargo do responsável	Diretor de Investimentos
Nome do responsável pelo conteúdo do formulário	Luis Roberto Meinert
Cargo do responsável	Diretor de <i>Compliance</i> , Gestão de Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Os diretores acima qualificados, declaram que:

- a. Reviram o presente formulário de referência; e
- b. O conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

Cleidson de Araújo Rangel Júnior

Luis Roberto Meinert

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Hancock Asset Management Brasil Ltda. foi constituída como sociedade limitada, nos termos da legislação brasileira, em 25 de junho de 2013 ("Empresa").

A Empresa é subsidiária indireta da Hancock Natural Resource Group, Inc. ("HNRG"), consultora de valores mobiliários fundada em 1985 por silvicultores e profissionais de investimentos que acreditavam que madeirais poderiam ser uma classe de ativos atraente para diversificação de investimentos. A HNRG é uma subsidiária da Manulife Asset Management e da Manulife Financial Corporation ("Manulife") que tem sede nos EUA e está devidamente registrada na *U.S. Securities and Exchange Commission* para exercício de gestão profissional de madeirais, terras agrícolas e ativos de energia renováveis para terceiros.

Nesse sentido, a HNRG é especializada no desenvolvimento e gestão de carteiras de madeirais diversificadas em nome de seus clientes, oferecendo vários produtos de investimento, tais como contas com gestão individual e fundos combinados. Além da gestão de carteiras, os serviços prestados pela HNRG têm o objetivo de proporcionar, aos seus clientes, excelente preservação de capital e características atraentes de risco e retorno.

Ademais, na condição de custodiante de grandes propriedades florestais e agrícolas localizadas ao redor do mundo e como membro ativo das respectivas comunidades em que opera, a HNRG também adota a sustentabilidade e o manejo responsável de recursos (*stewardship*) como princípios norteadores de suas estratégias de investimento.

Dessa forma, visando a assegurar rendimento futuro sustentável, a HNRG efetua a gestão de recursos naturais com plena consideração e interesse pela sua produtividade perpétua e saúde ecológica. Dentre os exemplos de sua gestão consciente, destaca-se o setor de energia renovável, no qual a HNRG defende o crescimento no uso de fontes de energia renovável, incluindo solar, eólica, hídrica, geotérmica e biogênica, dentre outras, como forma de atenuar o impacto das mudanças climáticas globais decorrentes da adoção de fontes energéticas poluentes.

Em 31 de dezembro de 2018, os ativos sob gestão da HNRG totalizavam aproximadamente \$13,7 bilhões, localizados na Austrália, Canadá, Chile, Nova Zelândia e Estados Unidos. Em vista dos compromissos de sustentabilidade adotados pela HNRG e pela Manulife, em dezembro de 2015, esta última se tornou signatária do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente — Princípios para o Investimento Responsável (PRI), desenvolveu uma Política de Risco Ambiental, à qual a Empresa deve cumprir, e impôs à HNRG o dever de preparar relatórios sobre os ativos sob gestão da Empresa à luz dos referidos princípios.

Dessa forma, a Empresa foi constituída para efetuar a gestão de carteiras de fundos de investimento em participações no Brasil, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Fundos de Investimento em Participações"), cuja política de investimentos consista em investir em sociedades fechadas que, por sua vez, invistam nos setores mencionados acima.

Além disso, enquanto subsidiária direta da HNRG e subsidiária indireta da Manulife, a Empresa reconhece a necessidade de preservar e aprimorar a qualidade do meio ambiente e, nesse sentido, está comprometida com a realização de investimentos sustentáveis no âmbito da condução de todas as suas atividades, incluindo em seus negócios de plantação de madeira, agricultura e energia renovável.

A Política de Risco Ambiental e as demais políticas relevantes estão disponíveis para consulta na página da rede mundial de computadores da HNRG: <http://hancocknaturalresourcegroup.com/sustainability/>

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. *Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário*

Não houve eventos corporativos relacionados com a Empresa desde sua constituição.

- b. *Escopo das atividades*

Em 27 de julho de 2018, a Empresa decidiu alterar seu objeto social para incluir a atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento por ela geridos. Em vista disso, o objeto social da Empresa foi alterado para o exercício da atividade de (i) administração de sua própria carteira de valores mobiliários e/ou de terceiros, por meio da prestação de serviços de gestão profissional de recursos ; (ii) a distribuição de cotas de fundos de investimento geridos pela Empresa; e (iii) a realização de pesquisas e análise necessárias para contribuir com as teses de investimento, tais como pesquisas de imóveis e análise de valores mobiliários, pesquisa macroeconômica, e arrecadação e análise de informações de empresas de capital aberto e fechado, dentre outras.

- c. *Recursos humanos e computacionais*

A Empresa tem 4 (quatro) funcionários, conforme descrito no item 3 abaixo, que usarão toda a infraestrutura da Empresa no Brasil, bem como a competência internacional da HNRG para operar seu trabalho, incluindo, dentre outros: computadores com acesso à rede global, sistema operacional Windows e pacote Microsoft Office, sistema digital de telefones com salas para teleconferências, dentre outras tecnologias.

Além disso, os profissionais contarão com acesso pago a serviços gerais de informações de mercado, tais como *Bloomberg*, e serviços especializados de informações sobre produtos florestais, tais como *RISI* e *Forest Economic Advisors*.

- d. *Regras, políticas, procedimentos e controles internos*

A Empresa adota as políticas e procedimentos internos consolidados em seu “Manual de *Compliance*”, tais como: (i) o Código de Ética; (ii) a política de gestão de risco da Empresa; (iii) a política da Empresa sobre a compra e venda de títulos por parte de diretores, funcionários e da própria pessoa jurídica; e (iv) a política da Empresa sobre a divisão dos investimentos entre seus fundos de investimento. Como membro da HNRG e da Manulife, a Empresa também se obriga a cumprir as Regras Internacionais das Políticas de Conduta.

3. Recursos Humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. *Número de sócios*

A Empresa possui 2 (dois) sócios: Luis Roberto Meinert e Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda.

b. *Número de empregados*

A Empresa possui 3 (três) cargos de diretores (“Diretores”), atualmente ocupados por Luis Roberto Meinert e Cleidson de Araujo Rangel Junior, 1 (um) cargo de analista de investimentos e 1 (um) cargo de assistente executiva. A Empresa também conta com o suporte da infraestrutura global do Hancock Group.

c. *Número de terceirizados*

Além dos funcionários e prestadores de serviço mencionados neste item 3.1, a Empresa compartilha o espaço e serviços de manutenção comuns com sua controladora, a Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda. Nesse sentido, ambas as empresas compartilham a secretária, pessoal de limpeza e outros prestadores de serviços de manutenção.

d. *Lista de pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa*

Cleidson de Araújo Rangel Junior, brasileiro, casado, economista, Cédula de Identidade RG nº 1023132-86, inscrito no CPF sob o nº 385.973.223-49, residente e domiciliado à Rua Eduardo Souza Aranha, nº 255, ap. 80, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-120, - Diretor de Investimentos e Diretor de Distribuição.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. *Nome empresarial*

Não aplicável.

b. *Data de contratação dos serviços*

Não aplicável.

c. *Descrição dos serviços contratados*

Não aplicável.

5. Resiliência Financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. *Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários*

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, não há fundos sob sua gestão e suas atividades cotidianas são financiadas pelas controladoras.

- b. *Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)*

A Empresa encontra-se em fase pré-operacional e, portanto, não há fundos sob sua gestão e suas atividades cotidianas são financiadas pelas controladoras.

5.2. Demonstrações Financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Instrução CVM 558

Não aplicável.

6. Escopo das atividades

6.1. *Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:*

- a. *Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)*

A Empresa é registrada na CVM e possui autorização para realizar atividades de gestão de carteira, incluindo a gestão de fundos de investimento. A atividade consiste, basicamente, na gestão de carteiras e de outros ativos de sua própria carteira e/ou de propriedade de clientes, incluindo fundos de investimentos.

Conforme mencionado no item 2.1, a Empresa é uma subsidiária indireta do HNRG, gestora profissional de ativos florestais e terras agrícolas, com US\$ 13,9 bilhões em ativos em 31 de dezembro de 2018. O Hancock Timber Resource Group é o maior gestor do mundo na área de ativos florestais para investidores de *private equity*, com US\$ 10,7 bilhões investidos em uma área total de 2,3 milhões de hectares no Chile, nos EUA, no Canadá, na Austrália e na Nova Zelândia. O Hancock Timber Resource Group desenvolve e tem sob sua gestão carteiras florestais para investidores, incluindo fundos de pensão, seguradoras, fundações e *family offices*.

A Empresa não tem ativos sob sua gestão, mas pretende gerir a carteira de Fundos de Investimentos em Participações nos quais investir, bem como empresas relacionadas à atividade madeireira.

- b. *Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participações, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)*

Fundos de Investimentos em Participações que investem, principalmente, em ativos florestais.

- c. *Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão*

Embora a Empresa ainda não tenha fundos de investimento sob sua gestão, os valores mobiliários objeto de sua administração e gestão serão cotas de Fundos de Investimentos em Participações.

- d. *Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor*

A Empresa pretende distribuir as cotas dos Fundos de Investimentos em Participações dos quais seja gestora.

6.2. *Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:*

- a. *Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*

Outra pessoa jurídica pode ser contratada como consultora de gestão florestal das empresas investidas e pode propor estratégias de investimento diferentes para os Fundos de Investimento em Participações sob gestão da Empresa. Contudo, destaca-se que a

contratação de consultores deve ser previamente aprovada em assembleia de cotistas dos respectivos fundos à luz das condições de mercado e do melhor interesse dos investidores.

- b. *Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades*

A HNRG é uma gestora com foco em ativos florestais e agrícolas.

Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda. é uma empresa que prestará os serviços de consultoria sobre serviços florestais.

PT Timber Inc. é uma gestora com foco em ativos florestais, subsidiária da HNRG.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. *Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)*

A Empresa ainda não tem fundos sob sua gestão.

- b. *Número de investidores, dividido por:*

- i. *Pessoas naturais*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

- ii. *Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

- iii. *Instituições financeiras*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

- iv. *Entidades abertas de previdência complementar*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

- v. *Entidades fechadas de previdência complementar*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

- vi. *Regimes próprios de previdência social*

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

vii. Seguradoras

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

viii. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

ix. Clubes de investimento

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

x. Fundos de investimento

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

xi. Investidores não residentes

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

xii. Outros (especificar)

Na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía quaisquer investidores em ativos sob sua gestão.

c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

i. Pessoas naturais

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

ii. Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

iii. Instituições financeiras

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

iv. Entidades abertas de previdência complementar

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

v. Entidades fechadas de previdência complementar

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

vi. Regimes próprios de previdência social

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

vii. Seguradoras

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

viii. Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

ix. Clubes de investimento

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

x. Fundos de investimento

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

xi. Investidores não residentes

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

xii. Outros (especificar)

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. Ações

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

d. Cotas de fundos de investimento em ações

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

e. Cotas de fundos de investimento em participações

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

f. Cotas de fundos de investimento imobiliário

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

i. Cotas de outros fundos de investimento

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

j. Derivativos (valor de mercado)

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

k. Outros valores mobiliários

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

l. Títulos públicos

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

m. Outros ativos

Não aplicável, visto que na data-base deste Formulário de Referência, a Empresa não possuía qualquer fundo de investimento sob gestão.

6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária

Não aplicável, tendo em vista que a Empresa não exerce atividades de administração de carteiras de valores mobiliários.

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Empresa julgue relevantes.

7. Grupo Econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

a. Controladores diretos e indiretos

A Empresa é controlada diretamente pela Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda., sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 07.237.300/0001-38, com sede social à Alameda Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, Sala 61, Centro, CEP 80.430-18, Curitiba, Paraná.

A Empresa está sob o controle indireto da PT Timber Inc., sociedade constituída e existente de acordo com a legislação em vigor no Estado de Nova Jersey, Estados Unidos da América, com seu escritório central na cidade de Boston, Estado de Massachusetts, e pelo HNRG.

b. Controladas e coligadas

Não aplicável. A Empresa não tem empresas controladas ou afiliadas.

c. Participações da empresa em sociedades do grupo

Não aplicável. A Empresa não tem participações acionárias nas empresas do grupo.

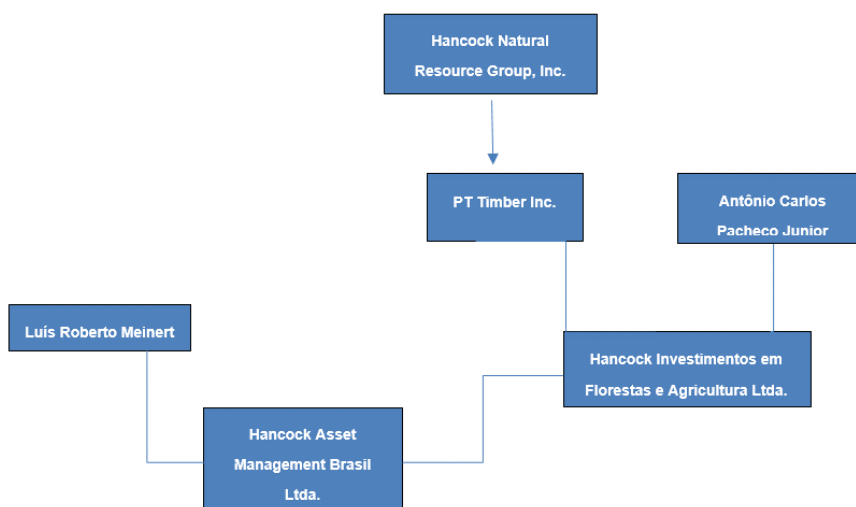
d. Participações de sociedades do grupo na empresa

Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda. – 99,9%

e. Sociedades sob o controle comum

Hancock Asset Management Ltda. e Hancock Investimentos em Florestas e Agricultura Ltda. estão sob o controle indireto da HNRG.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.



8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

A Empresa está sob a direção de:

- (i) 1 (um) Diretor de Investimentos, Cleidson de Araujo Rangel Junior;
- (ii) 1 (um) Diretor de *Compliance*, Combate à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco, Luis Roberto Meinert; e
- (iii) 1 (um) Diretor de Distribuição, Cleidson de Araujo Rangel Junior;

As atividades cotidianas da Empresa podem ser desempenhadas por qualquer um dos Diretores. Além disso, a Empresa pode usar a infraestrutura e a equipe *offshore* do grupo, quando necessário.

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Diretoria administra, controla e conduz os negócios da Empresa.

O Diretor de Investimentos é responsável por tomar as decisões de investimento relativas aos Fundos de Investimento em Participações que estarão sob a gestão da Empresa, bem como a sua representação perante à CVM, em conformidade com a regulamentação vigente.

O Diretor de *Compliance*, Combate à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Riscos é responsável (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Empresa; (ii) verificação do cumprimento da política de gestão de riscos da Empresa; e (iii) cumprimento das regras referentes à prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da regulamentação aplicável. Suas atribuições estão sujeitas à supervisão do Diretor de *Compliance* da HNRG.

O Diretor de Distribuição é responsável pela coordenação de atividades de distribuição de cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos pela Empresa, verificando a adequação do produto distribuído ao perfil de cada cliente, conforme as exigências da regulamentação aplicável.

b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

A Empresa não tem comitês.

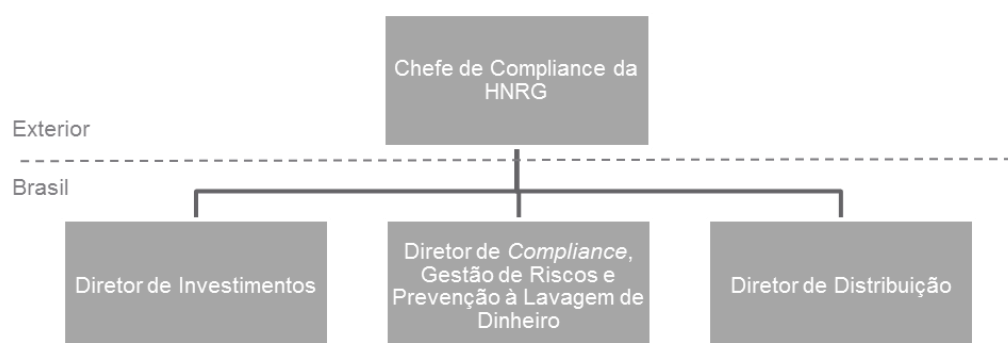
c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Os Diretores estão autorizados a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente para administrar, controlar e conduzir os negócios e quaisquer atos relacionados com o objetivo social da Empresa, incluindo:

- (i) abrir, fechar e administrar contas bancárias;
- (ii) assumir obrigações em nome da Empresa;

- (iii) assinar e celebrar quaisquer acordos e contratos;
- (iv) representar a Empresa perante quaisquer terceiros, no Brasil ou exterior, incluindo autoridades federais, estaduais e municipais, órgãos governamentais, companhias abertas e fechadas, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica Federal e suas agências correspondentes, afiliadas, filiais ou estabelecimentos;
- (v) representar a Empresa ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; e
- (vi) indicar procuradores e outorgar procurações com poderes específicos, com aprovação dos sócios.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.



8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Cargo ocupado	Prazo do mandato
CPF/MF	Profissão	Data da posse	Outros cargos ou funções exercidas na empresa
Cleidson de Araújo Rangel Junior	50 anos	Diretor de Investimentos Diretor de Distribuição	4 (quatro) anos
385.973.223-49	Economista	Junho de 2018 Junho de 2018	Diretor de Distribuição Diretor de Investimento
Luis Roberto Meinert	53 anos	Diretor de Compliance, Combate à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco	4 (quatro) anos
684.370.809-91	Administrador de Empresas	Junho de 2018	Sócio e Diretor

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo informações estabelecidas na Instrução CVM 558

Experiência profissional

Cleudson de Araújo Rangel Júnior — 385.973.223-49

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Mogi das Cruzes em 1984, e MBA, MSM *Master of Science in Management* pela Hult International Business School, em 2000. Antes de se juntar à Empresa em 2011, trabalhou como analista na área de fundos mútuos na Prout Financial Services (em 1999), como assistente de pesquisa na Harvard University (em 2001), como *associate* no Bank of America (de 2001 a 2005), como Consultor Sênior na Pyramid Research (de 2005 a 2006), como analista financeiro na Fidelity Investments (de 2006 a 2008), como Gestor de Investimentos na FourWinds Capital Management (US) Inc. e como Gestor de Estratégia Internacional na Forest Systems Inc. (de 2009 a 2010).

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Instrução CVM 558, fornecer:

a. currículo, contendo as informações estabelecidas na Instrução CVM 558

Experiência profissional

Luis Roberto Meinert — 684.370.809-91

Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1989. Antes de entrar para a Empresa, em 2013, foi consultor na área de pequenas empresas na Arthur Andersen S/C (agosto de 1989 a março de 1991), trainee na Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda. (abril de 1991 a abril de 1993), *controller* na Van Leer Services (abril de 1993 a janeiro de 1995). Também trabalhou como gerente financeiro e *controller* na Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda. (julho de 2003 a abril de 2008), como gerente financeiro e administrativo na Aksys do Brasil Ltda. (maio de 2008 a julho de 2008) e como controlador industrial na Seating Division - Mercosul at Faurecia do Brasil Ltda. (outubro de 2008 a fevereiro de 2013).

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as informações estabelecidas na Instrução CVM 558

Experiência profissional

Luis Roberto Meinert, — 684.370.809-91

Formado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas em 1989. Antes de entrar para a Empresa, em 2013, foi consultor na área de pequenas empresas na Arthur Andersen S/C (agosto de 1989 a março de 1991), trainee na Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda. (abril de 1991 a abril de 1993), *controller* na Van Leer Services (abril de 1993 a janeiro de 1995). Também trabalhou como gerente financeiro e *controller* na Inergy Automotive Systems do Brasil Ltda. (julho de 2003 a abril de 2008), como gerente administrativo e financeiro na Aksys do Brasil Ltda. (maio de 2008 até julho de 2008) e como controlador industrial da Seating Division - Mercosul na Faurecia do Brasil Ltda. (outubro de 2008 a fevereiro de 2013).

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

a. currículo, contendo as informações estabelecidas na Instrução CVM 558

Experiência profissional

Cleidson de Araújo Rangel Júnior — 385.973.223-49

Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade de Mogi das Cruzes em 1984, e MBA, MSM Master of Science in Management pela Hult International Business School, em 2000. Antes de se juntar à Empresa em 2011, trabalhou como analista na área de fundos mútuos na Prout Financial Services (em 1999), como assistente de pesquisa na Harvard University (em 2001), como associate no Bank of America (de 2001 a 2005), como Consultor Sênior na Pyramid Research (de 2005 a 2006), como analista financeiro na Fidelity Investments (de 2006 a 2008), como Gestor de Investimentos na FourWinds Capital Management (US) Inc. e como Gestor de Estratégia Internacional na Forest Systems Inc. (de 2009 a 2010).

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

A Empresa possui 1 (um) profissional responsável pelas atividades de gestão de ativos — Cleidson de Araújo Rangel Júnior.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A Empresa utiliza a estrutura no exterior da HNRG.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Empresa terá, sob sua gestão, exclusivamente Fundos de Investimento em Participações.

A atividade de consultoria sobre florestas será fisicamente segregada da equipe de gestão de carteira.

d. Como a Empresa garante o aspecto independente do trabalho realizado pelo segmento?

A Empresa terá, sob sua gestão, exclusivamente Fundos de Investimento em Participações.

A atividade de consultoria sobre florestas será fisicamente segregada da equipe de gestão de carteira.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

Há 1 (um) Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco, que deve se reportar ao diretor global de *compliance* da HNRG ("Diretor Global de *Compliance*").

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

O Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco é responsável por supervisionar as atividades da Empresa e o desempenho de todos os seus funcionários, bem como pela administração geral de políticas e procedimentos estabelecidos nas normas, nos procedimentos e controles internos da Empresa. O Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco deverá rever todos os relatórios relacionados com as

normas, procedimentos e controles internos da Empresa e também atualizá-los conforme necessário.

O Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco também é responsável por avaliar periodicamente a adequação e a eficácia das políticas e dos procedimentos implementados pela Empresa.

c. *Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos*

O Diretor de *Compliance*, Combate à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco fornecerá exemplares das Políticas de Controle Interno da Empresa para cada um de seus funcionários. Para familiarizar os funcionários com suas políticas de *compliance*, o Diretor de *Compliance*, Combate à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco (i) dará treinamentos sobre *compliance* a cada novo funcionário, quando de sua contratação; e (ii) terá um programa anual de treinamentos de *compliance* sobre assuntos como ética, *insider trading*, privacidade, proteção de dados, *pay-to-play*, gestão de registros e combate à lavagem de dinheiro e à corrupção.

Este último programa de treinamento incluirá um teste de *compliance* de políticas e procedimentos para proteger informações confidenciais, bem como o trabalho com recursos dos sistemas corporativos para detectar e prevenir falhas no sistema de segurança, dentro do permitido pela sua capacidade.

d. *A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor*

A Diretoria de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco da Empresa não será envolvida nas funções relacionadas à gestão, distribuição ou consultoria da carteira de valores mobiliários ou a qualquer atividade que limite sua independência, na Empresa ou não.

O Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco não será subordinado a nenhum outro Diretor da Empresa.

Em conformidade com a regulamentação em vigor e de acordo com as melhores práticas de mercado, a Empresa adota políticas de *chinese wall*, com base nas seguintes diretrizes e princípios: (i) segregação das atividades da Diretoria de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco das outras atividades desempenhadas pela Empresa; (ii) manutenção de registros de informações por cada funcionário, não permitindo o uso nem a transferência dessas informações a pessoas não autorizadas ou a pessoas que possam usar indevidamente tais informações em um processo de tomada de decisão de investimento; (iii) acesso restrito a arquivos por meio do uso de senhas por cada funcionário, bem como uso de controles que restrinjam e identifiquem pessoas com acesso a informações sigilosas; e (iv) manutenção de programas de treinamento de funcionários com acesso a informações sigilosas, ou que tenham qualquer participação no processo de tomada de decisão de investimento.

8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. *Quantidade de profissionais*

Há um Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco, que deve se reportar ao Diretor Global de *Compliance*.

b. *Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes*

As atividades da Empresa no Brasil consistem principalmente na gestão de Fundos de Investimento em Participações e/ou gestão de fundos de fundos que investem exclusivamente em Fundos de Investimento em Participações. Considerando essa situação, a Empresa tem algumas particularidades com relação a seu processo de gestão de risco.

A Empresa estabelece políticas e procedimentos de controle e gestão de risco de mercado, liquidez, concentração, contraparte e outros riscos relacionados a Fundos de Investimento em Participações, a serem observados com relação a cada carteira de valores mobiliários de fundos de investimento geridos pela Empresa. Os mecanismos de gestão e controle serão revistos anualmente pela Empresa.

O Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco é responsável por (i) verificar a conformidade com a política de gestão de risco da Empresa; (ii) assegurar a *due diligence* adequada antes de executar uma transação, e (iii) contratar terceiros prestadores de serviços para fazer análises específicas conforme necessário.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Fundamentalmente, os estágios principais do processo de gestão de risco a ser adotado pela Empresa são os seguintes:

- (i) identificação dos riscos em potencial (riscos de investimento e riscos operacionais);
- (ii) análise e avaliação de riscos; e
- (iii) revisão anual e acompanhamento da eficiência da gestão e dos mecanismos de controle de risco.

Os limites da exposição ao risco das carteiras e dos fundos de investimento geridos pela Empresa serão estabelecidos no respectivo regulamento ou em contratos de administração de carteira, conforme apropriado.

Qualquer violação de condutas e procedimentos estabelecidos em tal documento deverá ser relatada, analisada e, conforme o caso, devidamente sancionada.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Diretoria de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco não é subordinada a nenhuma outra Diretoria da Empresa, e tem como principal objeto monitorar a exposição aos fatores de risco relacionados aos investimentos feitos. Tal Diretoria deverá analisar as informações diárias dos fundos de investimentos, seus limites e volatilidade de ativos relativos à exposição ao mercado, considerando a relação entre os fundos e os cenários apresentados, para identificar os eventos em potencial que podem afetar os resultados da Empresa.

Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos relacionados a cada uma das carteiras de valores mobiliários sob gestão da Empresa (i) deverão exercer sua função de modo independente; (ii) não deverão executar funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, intermediação, distribuição ou consultoria de valores mobiliários, ou qualquer outra atividade que limite a independência deles, dentro ou fora da Empresa; e (iii) podem executar as mesmas funções em empresas controladoras, controladas, afiliadas ou sob controle comum com a Empresa.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

Não aplicável.

b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Não aplicável.

c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não aplicável.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

a. Quantidade de profissionais

2 (dois) profissionais, sendo: (i) 1 (um) Diretor de Distribuição; e (ii) 1 (um) Analista de Investimentos.

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

c. A Diretoria de Distribuição tem por objetivo efetuar a distribuição de cotas de Fundos de Investimento em Participações geridos pela Empresa nos termos do art. 30 da Instrução CVM 558. O Diretor de Distribuição é responsável por atuar na prospecção de clientes para os produtos geridos pela Empresa sempre respeitando as normas referentes ao processo de *suitability* e os procedimentos de *know-your-client*. Nesse sentido, a Diretoria de Distribuição é responsável por cumprir com as normas específicas da CVM relacionadas a (i) cadastro de clientes, normas de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados; (ii) normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (*suitability*); (iii) normas que dispõem sobre a identificação, cadastro, registro, operações, comunicação, limites e responsabilidade administrativa referentes aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; e (iv) normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento. *Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas*
Os profissionais que venham a ser envolvidos na atividade de distribuição de cotas de Fundos de Investimento em Participações receberão treinamento periódico acerca de certificações obrigatórias, das políticas internas do grupo econômico da Empresa e do arcabouço regulatório aplicável. Os treinamentos oferecidos deverão capacitar tais profissionais a identificarem situações que possam caracterizar violações à legislação e/ou à regulamentação aplicável.

d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição

A Empresa conta com equipamentos e serviços necessários para a prestação do serviço de distribuição de cotas de Fundos de Investimento em Participações nos quais atua como

gestora, tais como: computadores, telefones e sistemas que possibilitem a execução das políticas de *know-your-client* e de prevenção à lavagem de dinheiro.

e. *Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos*

- (i) Cadastro de clientes e *know-your-client*: no início do relacionamento e após o preenchimento de ficha cadastral e do envio de documentação, nos termos da Instrução CVM nº 301, de 16 de abril de 1999, a Diretoria de Distribuição efetuará as pesquisas dos clientes em listas restritivas nacionais e internacionais e analisará suas respectivas situações patrimoniais, dentre outros mecanismos de *background check*. No processo de análise, caso seja verificado que o cliente é pessoa politicamente exposta, a aceitação do cliente será submetida à Diretoria de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco para que, juntamente com a Diretoria Global de *Compliance*, sejam definidas as tratativas a serem adotadas em linha com as políticas globais do grupo econômico. Serão mantidas cópias da documentação de todos os clientes, bem como de todas as deliberações efetuadas no processo de *know-your-client*.
- (ii) *Suitability*: juntamente com o processo de cadastro de clientes e *know-your-client*, serão obtidas informações acerca do perfil do cliente, nível de risco e horizonte de investimento, de modo que seja definido o seu perfil de risco e assegurada a adequação dos produtos a serem oferecidos.
- (iii) Recebimento de ordens: a Diretoria de Distribuição receberá e manterá registro eletrônico de todas as ordens de movimentação enviadas pelos clientes, efetuando a devida comunicação ao administrador fiduciário.
- (iv) Monitoramento periódico: sem prejuízo da análise inicial, a Empresa manterá controles periódicos, como pesquisa de mídia negativa por meio de sistemas apropriados, checagem periódica das listas restritivas e de pessoas politicamente expostas com o objetivo de verificar se existem alterações no perfil do cliente que sejam diferentes da sua situação inicial. No decurso de suas atividades e considerando o registro de todas as transações, as operações suspeitas serão reportadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações relevantes.

9. Remuneração da empresa

9.1. *Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica*

Não aplicável, visto que a Empresa ainda não administra nenhum fundo de investimento.

9.2. *Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:*

a. Taxas com bases fixas

Não aplicável.

b. Taxas de performance

Não aplicável.

c. Taxas de ingresso

Não aplicável.

d. Taxas de saída

Não aplicável.

e. Outras taxas

Não aplicável.

9.3. *Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes*

Não há outras informações relevantes.

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. *Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços*

Não aplicável, porque a Empresa não é gestora de ativos.

10.2. *Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados*

Os Diretores da Empresa vão gerenciar exclusivamente Fundos de Investimento em Participações que investirão em madeirais. Portanto, os fundos de investimento sob gestão da Empresa não incorrerão em custos de dia-a-dia com a negociação de valores mobiliários.

Os principais custos incorridos pelos Fundos de Investimentos em Participações sob gestão da Empresa se relacionam, em sua maior parte, aos períodos de investimento e desinvestimento dos Fundos de Investimento em Participações. Nesses casos, a Empresa dispõe de políticas específicas de negociação com fornecedores, para minimizar os custos. A escolha dos fornecedores pode ser com base no mérito, na competitividade, no preço, na confiabilidade e na reputação.

10.3. *Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc.*

Constitui violação do dever de lealdade para com a Empresa, por parte de qualquer parte interna da Empresa:

- (i) receber dinheiro ou qualquer item de valor de um terceiro em conexão com sua participação na Empresa. A remuneração dos Diretores, salvo os salários, bonificações, pensões ou benefícios, pode ser regulada por lei e exigir aprovação do departamento jurídico do HNRG e do Diretor de *Compliance*, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco;
- (ii) ter qualquer participação em comissões ou outra remuneração com base em prêmios ou contrapartida pagáveis à Empresa com relação a qualquer apólice ou contrato de seguros subscrito e que tenha entrado em vigor antes da nomeação do Diretor;
- (iii) receber ou dar qualquer presente ou entretenimento a qualquer pessoa com a qual a Empresa tenha ou tenha probabilidade de ter negócios, caso o presente ou entretenimento possa, razoavelmente, ser percebido como tentativa de influenciar o julgamento do beneficiado na execução de seus deveres para com a Empresa ou seu empregador ou se a propriedade do presente ou entretenimento for questionável; e
- (iv) receber benefícios pessoais, incluindo empréstimos e garantias de obrigações da Empresa, salvo com aprovação formal da Empresa. Os empréstimos pessoais para Diretores são proibidos, salvo permissão legal específica.

10.4. *Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados*

O Plano de Continuidade de Serviços da HNRG se aplica à Empresa e oferece respostas de emergência para recuperação, retomada e restauração da continuidade operacional, comercial, gerencial e de prestação de serviços. O referido plano é consubstanciado em um documento que pode ser modificado e examinado anualmente, considerando as Políticas da Empresa, e

entra em ação quando as instalações, parte das redes ou serviços fundamentais se tornam impróprios para uso ou operação normal.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Não aplicável, porque o Diretor de Investimentos vai trabalhar exclusivamente com Fundos de Investimento em Participações.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

a. Cadastro de clientes

Para fins de cumprimento das normas relativas ao cadastro de clientes, a Empresa adota procedimentos de análise e identificação de seus clientes, que incluem, dentre outros mecanismos de background check: (i) a solicitação de informações e cópias de documentos relacionados aos dados cadastrais dos potenciais clientes, tais como endereço, dados bancários e financeiros; (ii) a análise dos documentos enviados e a verificação da situação patrimonial dos clientes; e (iii) pesquisas em listas restritivas nacionais e internacionais. Além disso, o cadastro de clientes é periodicamente monitorado por meio de pesquisas nos sistemas e listas restritivas aplicáveis, de forma a permitir o cumprimento integral da regulamentação vigente.

b. Adequação dos produtos ao perfil dos clientes

A Empresa obtém informações sobre o nível de risco dos clientes, seus perfis e horizontes de investimentos, considerando os seguintes aspectos:

- (i) a experiência em matéria de investimentos;
- (ii) o horizonte de tempo e expectativas do cliente em obter retornos de seus investimentos;
- (iii) o objetivo de investimento do cliente; e
- (iv) a tolerância de risco do cliente.

Com base nas informações acima, será estabelecido um perfil de investimentos para cada cliente, o qual deverá ser armazenado eletronicamente e atualizado periodicamente. Caso seja verificado um desenquadramento entre o perfil de determinado cliente e os investimentos por ele detidos, a Empresa deverá comunicar o cliente acerca da divergência verificada, assegurando que o cliente se manifeste sobre a questão e, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para correção do desenquadramento verificado.

c. Lavagem de dinheiro e terrorismo

Em relação ao combate e a prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo, a Empresa adota 4 (quatro) procedimentos principais a fim de combater e prevenir quaisquer atividades relacionadas à estas práticas:

- (i) procedimentos de *know-your-client*, manutenção e atualização periódica dos registros de informações relativas à *compliance*, gestão de riscos e prevenção à lavagem de dinheiro;
- (ii) monitoramento das operações realizadas pelos clientes e das atividades desempenhadas pelos profissionais da Empresa;
- (iii) realização de treinamentos para os profissionais da Empresa; e
- (iv) avaliação anual das políticas e procedimentos adotados para verificar a eficácia de sua aplicação.

Adicionalmente, a Empresa realizará o monitoramento das operações efetuadas por meio da análise periódica e aleatória dos registros de transações e movimentações de seus clientes. Em caso de suspeita e/ou indício de crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, o Diretor de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco será imediatamente informado, tomando as medidas legalmente cabíveis.

d. Troca de informações

Finalmente, a Empresa deverá estabelecer, nos contratos de gestão que forem celebrados com os administradores dos Fundos de Investimento em Participações dos quais for gestora, normas e procedimentos relativos à troca de informações. O contrato de gestão deverá observar os termos e condições previstos nos manuais e políticas adotados pela Empresa, incluindo como conteúdo mínimo:

- (i) a periodicidade da troca de informações com os administradores fiduciários dos Fundos de Investimento em Participações;
- (ii) a lista mínima de informações a serem compartilhadas, tais como informações sobre o registro dos cotistas;
- (iii) a indicação dos procedimentos relativos ao registro dos cotistas;
- (iv) o website utilizado para disponibilização de documentos; e
- (v) os procedimentos utilizados para garantir que os cotistas tiveram acesso aos documentos dos respectivos Fundos de Investimento em Participações.

As políticas, práticas e controles internos descritos acima serão executados pelos funcionários, Diretores e demais pessoas que tenham vínculo empregatício e/ou estejam agindo em nome da Empresa (“Partes”) com ética nas comunidades em que operam, preservando as relações de confiança existentes com os clientes, agentes, representantes, fornecedores e parceiros de negócios da Empresa.

Em vista de tal relação de confiança, a Empresa também tem o dever de agir em favor de e de acordo com os interesses de seus clientes, orientando sua conduta e a de suas Partes no exercício de suas respectivas funções à luz dos seguintes princípios gerais:

- (i) as Partes da Empresa não agirão de modo que viole quaisquer leis ou regulamentos em vigor nas localidades em que a Empresa tenha negócios;

- (ii) para serem profissionais, as Partes da Empresa devem seguir as normas corporativas de conduta ética nos negócios, ao mesmo tempo em que apreciam as culturas e costumes de negócios dos países e comunidades em que operam;
- (iii) as Partes da Empresa devem aderir aos mais elevados padrões de conduta ética quando se devotarem a atividades em nome da Empresa;
- (v) as Partes da Empresa devem manter em segredo todas as informações obtidas no exercício de suas funções;
- (v) as Partes da Empresa devem informar o Diretor de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco sobre qualquer fato que possa ser considerado potencialmente danoso à Empresa ou aos seus clientes, incluindo possíveis violações de regras e procedimentos estabelecidos no Manual de Compliance e de modo algum poderão auxiliar ou tolerar qualquer ato ou conduta que viole os regulamentos e leis em vigor;
- (vi) as Partes da Empresa são encorajadas a levantar qualquer questão relacionada ao Manual de Compliance com seus supervisores diretos ou com qualquer pessoa encarregada do programa de treinamento, dada a impossibilidade de prever todas as situações que possam surgir;
- (vii) as Partes da Empresa observarão as diretrizes de valores do Manual de Compliance, que consistem em (a) profissionalismo; (b) fornecimento de produtos, serviços e consultoria dotados de valor sustentável da mais alta qualidade; (c) integridade; (d) capacidade financeira; e (e) primeira escolha como empregador;
- (viii) as Partes da Empresa não farão uso impróprio de ativos financeiros pertencentes à Empresa e/ou seus clientes para obter qualquer benefício para si próprios ou para terceiros;
- (ix) as Partes da Empresa não (a) se beneficiarão de oportunidades descobertas usando propriedades, informações ou seu cargo na Empresa; (b) usarão propriedades, informações ou sua posição na Empresa em benefício próprio; e (c) competirão contra a Empresa. As Partes da Empresa têm um dever para com a Empresa de promover seus interesses legítimos quando surgir a oportunidade; as Partes da Empresa divulgarão quaisquer atividades que possam criar um conflito de interesses, atual ou potencial, entre as Partes da Empresa, a Empresa e/ou seus clientes;
- (xi) as Partes da Empresa deverão tratar os clientes da Empresa com justiça e equidade e não abusarão da confiança de que gozam em virtude de representar a Empresa para obter vantagens indevidas para si próprios ou para terceiros;
- (xii) sempre que houver a possibilidade de um conflito de interesses, as Partes da Empresa usarão seu melhor critério e bom senso para encontrar uma solução, além das disposições do Manual de Compliance; e
- (xiii) as Partes da Empresa cumprirão todos os termos do Manual de Compliance bem como os termos do programa de treinamento, o que será monitorado pelo Diretor de Compliance, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Gestão de Risco. O descumprimento do Manual pode resultar em sérias consequências e medidas disciplinares, tais como demissão.

Além disso, a Empresa está comprometida com o cumprimento da lei brasileira de combate à lavagem de dinheiro, e com a tomada de medidas apropriadas para prevenir, detectar e informar o possível uso da Empresa para efetuar lavagem de dinheiro e transmissão de fundos em apoio financeiro ao terrorismo. Para garantir o cumprimento da referida lei, a Empresa adotou as medidas abaixo, que compõem a política da Empresa:

- (i) Cooperar plenamente com as autoridades policiais e regulatórias e informar atividades suspeitas às autoridades apropriadas;
- (ii) Identificar todos os clientes da Empresa adequadamente de acordo com a lei de Combate à Lavagem de Dinheiro;
- (iii) Implementar políticas que garantam o cumprimento da legislação de combate à lavagem de dinheiro onde estiverem a Empresa e os fundos em que investir;
- (iv) Garantir que todos os níveis relevantes da administração trabalhem na conscientização dos funcionários e ofereçam treinamento contínuo para assegurar o cumprimento da legislação de combate à lavagem de dinheiro e as políticas relevantes da Empresa; e
- (v) Proporcionar testes independentes do cumprimento, por parte da Empresa, de suas políticas e da legislação de combate à lavagem de dinheiro.

10.7. *Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da Instrução CVM 558*

<http://hancocknaturalresourcegroup.com/hamb/>

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. *Principais fatos*

Não aplicável. Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais a Empresa figure como ré.

b. *Valores, bens ou direitos envolvidos*

Não aplicável. Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais o diretor responsável pela gestão da carteira figure como réu.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. *Principais fatos*

Não aplicável. Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais a Empresa figure como ré.

b. *Valores, bens ou direitos envolvidos*

Não aplicável. Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais nos quais a Empresa figure como ré.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.

Não aplicável. Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

a. *Principais fatos*

Não aplicável. Não há sentenças judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado nas quais a Empresa figura como ré.

b. *Valores, bens ou direitos envolvidos*

Não aplicável. Não há sentenças judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado nas quais a Empresa figura como ré.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha

figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

a. Principais fatos

Não aplicável. Não há sentenças judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado nas quais o diretor responsável pela gestão da carteira figure como réu.

b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável. Não há sentenças judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado nas quais o diretor responsável pela gestão da carteira figure como réu.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:

O diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários, acima qualificado, declara ainda:

- a. Que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b. Que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- c. Que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- d. Que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- e. Que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado;
- f. Que não tem contra si títulos levados a protesto;
- g. Que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
e
- h. Que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Cleidson de Araújo Rangel Junior